LEI N.º 4.999, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.823 DE 1º DE MARÇO DE 2001, CRIANDO CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados na Secretaria de Municipal de Saúde, para atender ao Programa Municipal de DST/AIDS, os seguintes cargos de natureza em comissão:

I - Assessor Administrativo Financeiro e de Planejamento Estratégico – uma vaga;
II - Assessor de Ações de Vigilância Epidemiológica do HIV/AIDS, Promoção, Proteção e Prevenção – quatro vagas;
III - Assessor de Programas Informatizados e Modernização Gerencial de Sistemas – duas vagas;
IV - Coordenador de Eventos de Promoção, Proteção e Prevenção – três vaga;
V - Assessor de Serviços e Eventos de Promoção, Proteção e Prevenção - três vagas;

Art. 2º. Face à criação dos cargos referidos no artigo anterior, o Anexo III, da Lei Municipal n.º 4.823, de 1º de março de 2001, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DA ÁREA DE SAÚDE

CLASSE DOS AGENTES DE CAMPANHA DE SAÚDE		
CARGOS	***QUANTIDADE***	***AMP. PROGRES. NÍVEIS***
Auxiliar de campanha de saúde	40	02 A 13
CLASSE DOS AGENTES AUXILIARES DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
CARGOS	***QUANTIDADE***	***AMP. PROGRES. NÍVEIS***
Auxiliar de atendimento	20	17 A 28
Auxiliar de farmácia	02	17 A 28
Auxiliar de laboratório	06	17 A 28
Auxiliar de radiologia	02	17 A 28
Auxiliar de consultório odontológico	25	17 A 28

CLASSE DOS AGENTES AUXILIARES DE NECRÓPSIA		
CARGOS	*QUANTIDADE*	*AMP. PROGRES. NÍVEIS*
Auxiliar de necropsia	01	24 A 35

CLASSE DOS AGENTES AUXILIARES DE ENFERMAGEM		
CARGOS	*QUANTIDADE*	*AMP. PROGRES. NÍVEIS*
Auxiliar de enfermagem	40	14 A 35

CLASSE DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE		
CARGOS	*QUANTIDADE*	*AMP. PROGRES. NÍVEIS*
Fiscal sanitário	08	24 A 35

CLASSE DOS AGENTES DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO		
CARGOS	*QUANTIDADE*	*AMP. PROGRES. NÍVEIS*
Técnico em radiologia	02	38 A 49
Técnico laboratório	06	38 A 49
Técnico farmácia	02	38 A 49
Técnico enfermagem	10	38 A 49

CLASSE DOS AGENTES DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR		
CARGOS	*QUANTIDADE*	*AMP. PROGRES. NÍVEIS*
Médico	40	50 A 61
Dentista	40	50 A 61
Psicólogo	15	50 A 61
Fonoaudióloga	03	50 A 61
Fisioterapeuta	02	50 A 61
Farmacêutico	02	50 A 61
Veterinário	02	50 A 61
Bioquímico	02	50 A 61
Biomédico	01	50 A 61
Enfermeira	04	50 A 61
Nutricionista	02	50 A 61

CARGOS DE NATUREZA EM COMISSÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS

CLASSE DOS AGENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS		
CARGOS	*QUANTIDADE*	*NÍVEIS*
Assessor de Serviços e Eventos de Promoção, Proteção e Prevenção	03	24

Coordenador de Eventos, Proteção e Prevenção	03	30
Assessor de Programas Informatizados e Modernização Gerencial de Sistemas	02	56
Assessor Administrativo Financeiro e de Planejamento Estratégico	01	67
Assessor de Ações de Vigilância Epidemiológica do HIV/AIDS, Promoção, Proteção e Prevenção	04	68

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2003.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 05 de novembro de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal